



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



## Edital Prograd/Ufop Nº29, de 05 de maio de 2015

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Prograd/Ufop), no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria Nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), convida os estudantes estrangeiros do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) da Ufop, em todos os seus *campi*, para inscrição na seleção para a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – Promisae/2015, bolsas remanescentes. Serão selecionados três bolsistas, conforme especificações deste edital.

### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**Art. 1º** Poderá se inscrever na seleção para a bolsa Promisae/2015, bolsas remanescentes, o aluno que obedecer às seguintes condições:

- I ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal de Ouro Preto (Ufop);

### DA SELEÇÃO

**Art. 2º** A seleção dos candidatos será feita com base nos seguintes critérios:

- I regularidade do visto temporário de estudante (VITEM-IV) e do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) – verificada mediante a apresentação do visto e do RNE atualizados ou a apresentação do protocolo de prorrogação junto à Polícia Federal;
- II condição socioeconômica – analisada com base em critérios estabelecidos pela Ufop, mediante parecer da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace);
- III custo de vida local;
- IV índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;

§1º Os critérios de seleção citados não estão em ordem de prioridade.

§2º Será automaticamente desclassificado da seleção o candidato cuja situação se enquadre em alguma das situações descritas no Art. 11.

**Art. 3º** A seleção das bolsas Promisae/2015, bolsas remanescentes, será realizada em duas fases:

**1ª Fase (inscrição):** Entrega da documentação citada no Art. 4º. Esta fase será realizada no local, prazo e horário abaixo:

- a) Local: Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP), Pró-Reitoria de Graduação (Prograd/Ufop), no *campus* Universitário Morro do Cruzeiro, S/N, Ouro Preto/MG;
- b) Prazo: **05/05 a 12/05/2015;**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



c) Horário: **das 13h às 17 horas.**

**2ª Fase:** Análise da condição socioeconômica, realizada pela Prace. Sempre que se fizer necessário, os candidatos poderão ser entrevistados.

### **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**Art. 4º** O candidato deverá entregar os seguintes documentos, na fase de inscrição:

- I formulário de inscrição preenchido e assinado;
- II formulário socioeconômico preenchido e assinado;
- III termo de compromisso preenchido e assinado;
- IV original e cópia da página do passaporte do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou do protocolo de prorrogação junto à Polícia Federal;
- V extratos bancários referentes ao período de janeiro/2015 a abril/2015;
- VI faturas de cartões de crédito referentes ao período de janeiro/2015 a abril/2015;
- VII cópia do contrato de aluguel da residência, com comprovante de pagamento referente ao mês de abril/2015; cópias das contas de água, de luz, de telefone fixo (endereço da residência legível) e de telefone celular, referentes ao mês de abril/2015;
- VIII informação sobre quantas pessoas ocupam o mesmo domicílio em que reside;

§1º O Formulário de Inscrição, o Formulário Socioeconômico e o Termo de Compromisso estarão disponíveis no *site* da Prograd ([www.prograd.ufop.br](http://www.prograd.ufop.br) > NAP > PEC-G Programa de Estudante-Convênio de Graduação > BOLSA PROMISAES).

§2º O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a entrega de documentação incompleta implicará a desclassificação do candidato.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DA UFOP**

**Art. 5º** A Ufop encaminhará ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados ao Promisaes/2015, bolsas remanescentes.

**Art. 6º** A Ufop seguirá o disposto na Portaria N° 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – Promisaes, especialmente o exposto no Art. 3º da referida Portaria.

### **DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE**

**Art. 7º** Ao estudante-convênio selecionado para o Promisaes/2015, bolsas remanescentes, caberá:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



- I seguir as normas contidas no Decreto Nº 7.948, de 12 de março de 2013, principalmente no que se refere ao §1º, Art. 7º (regularidade da situação migratória) e ao Art. 12 (condições de desligamento) sob pena de suspensão ou de cancelamento da bolsa;
- II obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico condizente com as normas da Ufop e regulamentação do PEC-G;
- III manter atualizados os seus dados pessoais e bancários no sistema MinhaUfop;
- IV não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento da bolsa Promisae, a partir da data de admissão ao Projeto.

§1º A não observância de quaisquer dos itens expostos implicará o ressarcimento ao erário público dos valores pagos indevidamente.

### **DO PAGAMENTO**

**Art. 8º** O pagamento da bolsa Promisae/2015, no valor mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), será feito diretamente ao estudante-convênio contemplado por meio de depósito em conta corrente individual cadastrada no sistema MinhaUfop. É de responsabilidade do estudante-convênio a manutenção dos seus dados bancários no sistema.

**Art. 9º** Serão concedidas duas modalidades de bolsas ao estudante-convênio selecionado: os dois primeiros classificados receberão **oito bolsas** referentes ao período de **maio a dezembro de 2015** e o terceiro classificado receberá seis bolsas referente ao período de **maio a outubro de 2015**.

### **DO RESULTADO**

**Art. 10º** A análise dos pedidos de inscrição e a publicação dos resultados serão procedidas por uma comissão de seleção constituída de representantes da Pró-Reitoria de Graduação e da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

§1º O resultado final do processo de seleção das bolsas Promisae/2015, bolsas remanescentes, será divulgado no *site* da Prograd/Ufop, no dia 25 de maio de 2015.

### **DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO**

**Art. 11º** O estudante-convênio selecionado pela Ufop para receber a bolsa Promisae/2015 terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- I conclusão do curso;
- II desligamento do PEC-G;
- III desligamento do curso;
- IV reprovação por falta em todas as disciplinas cursadas, durante a vigência do auxílio;
- V matrícula em menos de quatro disciplinas (ou 16 créditos) por semestre letivo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



- VI trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares (devidamente comprovados);
- VII falsidade de documento ou de informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do projeto ou pelos órgãos de controle;
- VIII substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário que comprometa a observância das prioridades do Promisaes e dos seus documentos de referência;
- IX pedido de desligamento do Promisaes por parte do beneficiário;
- X decisão judicial;
- XI falecimento do beneficiário;
- XII exercício de qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, ou recebimento de outra bolsa do governo brasileiro;
- XIII transferência para Instituição de Ensino Superior (IES) não atendida pelo Promisaes;
- XIV não atualização do visto temporário e do RNE junto à Polícia Federal.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12º** A apresentação da documentação citada no Art. 4º não assegura a seleção do estudante para o recebimento da bolsa Promisaes/2015, bolsas remanescentes.

**Art. 13º** Para os estudantes lotados nos *campi* de João Monlevade e de Mariana a documentação poderá ser encaminhada à Prograd/Ufop, via malote, devendo ser postada, impreterivelmente, até o dia 11/05/2015 (um dia antes do término do prazo para inscrições).

**Art. 14º** Os estudantes que se encontrarem em trânsito poderão encaminhar a documentação via Sedex ou com Aviso de Recebimento (AR), devendo ser postada, impreterivelmente, até o dia 11/05/2015 (um dia antes do término do prazo para inscrições).

**Art. 15º** Caberá recurso quanto ao resultado final do processo seletivo para a Bolsa Promisaes/2015 no prazo de 48 horas, a partir da data de sua publicação no *site* da Prograd/Ufop, devidamente fundamentado e dirigido ao Pró-Reitor de Graduação.

**Art. 16º** Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

**Art. 17º** O aluno do PEC-G contemplado pelo presente edital, caso seja bolsista do Programa de Bolsa Permanência da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace/Ufop), terá a Bolsa Permanência cancelada durante o período de vigência da Bolsa Promisaes, em cumprimento ao artigo 41 da Resolução Cuni/Ufop N° 1.380/2012.

**Art. 18º** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



**Cronograma**

<b>Evento</b>	<b>Datas</b>
<b>Publicação do edital</b>	05/05/2015
<b>Inscrições</b>	05 a 12/05/2015
<b>Análise das Inscrições</b>	13 a 24/05/2015
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	25/05/2015

Ouro Preto, 05 de maio de 2015.

(a)

Marcilio Sousa da Rocha Freitas  
Pró-Reitor de Graduação